

Diário Oficial

novacampina.sp.gov.br
do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1326

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	7
Outros atos oficiais	15
Atos de Pessoal	23
Portarias	23
Licitações e Contratos	25
Aviso de Licitação	25
Extrato	25
Outros Atos	26
Poder Legislativo	27
Licitações e Contratos	27
Revogação / Anulação	27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Angelys Jaqueline Souza Bucof

Email: protocolo@novacampina.sp.gov.br | *Site:* www.novacampina.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



PORTARIA SECETL Nº 003, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“Designa membros para compor a Comissão Municipal de Atribuição de Classes e/ou Aulas do Quadro do Magistério Público Municipal de Nova Campina, para atuação durante o ano letivo de 2026 e no processo anual de atribuição para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60, 65, 66, 67, 69, 71, 80 e 81 da Lei Municipal nº 1.241, de 18 de dezembro de 2023, que reorganiza o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Campina;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução SECETL nº 011, de 18 de setembro de 2026**, que dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação, remoção e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Nova Campina e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Resolução SECETL nº 011/2026 estabelece que o processo anual de atribuição será coordenado, acompanhado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Municipal designada por Portaria do Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Resolução SECETL nº 011/2026 estabelece que a atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante divulgação oficial das classes e/ou aulas disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica do processo de atribuição de classes e/ou aulas, inclusive diante do surgimento de vagas, classes ou aulas



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



durante o ano letivo, bem como garantir a observância dos critérios de classificação, habilitação e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, acompanhar e supervisionar o processo anual de atribuição referente ao ano letivo de 2027, assegurando sua regularidade, transparência, impessoalidade e observância da legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Municipal nº 1.241/2023 e do artigo 2º da **Resolução SECETL nº 011, de 18 de setembro de 2026**, os seguintes servidores para compor a **Comissão Municipal de Atribuição de Classes e/ou Aulas do Quadro do Magistério Público Municipal de Nova Campina:**

I – **Elismeire Cristina da Silva Moura e Oliveira** – Coordenadora da Educação;

II – **Synara Talberg Schmidt** – Supervisora de Educação Básica;

III – **Grasielli Muniz Dias Pires** – Supervisora de Educação Básica;

IV – **Camila de Fátima Olímpio Rugain** – Supervisora de Educação Básica;

Art. 2º A Comissão Municipal ora designada exercerá suas atribuições:

I – **durante o restante do ano letivo de 2026**, para acompanhar, analisar, organizar e auxiliar nos procedimentos de atribuição, complementação, alteração, remanejamento e demais situações relacionadas à distribuição de classes e/ou aulas que surgirem durante o ano



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



letivo, observadas as disposições da Resolução SECETL nº 011/2026 e da legislação vigente;

II – no processo anual de inscrição, classificação, remoção e atribuição de classes e/ou aulas referente ao ano letivo de 2027, em todas as suas fases e etapas, conforme cronograma e regulamentação expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar e supervisionar o processo de inscrição, classificação, remoção e atribuição de classes e/ou aulas;

II – assegurar a observância da legislação, da classificação dos docentes, dos campos de atuação, das habilitações e dos demais critérios estabelecidos na Resolução SECETL nº 011/2026;

III – acompanhar as sessões e fases de atribuição de classes e/ou aulas;

IV – analisar as situações decorrentes do processo de atribuição, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação;

V – receber, analisar e encaminhar os recursos administrativos apresentados pelos docentes, na forma estabelecida na legislação e na Resolução SECETL nº 011/2026;

VI – elaborar, conferir e formalizar os registros e documentos decorrentes das sessões e procedimentos de atribuição;

VII – acompanhar as atribuições decorrentes do surgimento de vagas, classes e/ou aulas durante o ano letivo;

VIII – acompanhar os procedimentos de remanejamento de docentes, quando decorrentes das necessidades da Rede Municipal de Ensino e formalmente determinados pela Secretaria Municipal de Educação;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



IX – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento dos processos de atribuição, observadas as competências legais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A atuação da Comissão deverá observar, em todos os procedimentos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, razoabilidade e interesse público.

Art. 5º As decisões e os atos praticados pela Comissão deverão ser devidamente formalizados e registrados, assegurado aos interessados o direito de recurso, nos termos da legislação vigente e da Resolução SECETL nº 011/2026.

Art. 6º A Comissão exercerá suas atribuições sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao Secretário Municipal de Educação deliberar sobre as matérias que ultrapassem a competência da Comissão ou que demandem ato administrativo específico.

Art. 7º A presente designação permanecerá vigente:

I – durante o restante do ano letivo de 2026, para os procedimentos de atribuição e demais atos relacionados à distribuição de classes e/ou aulas;

II – durante o processo anual de atribuição referente ao ano letivo de 2027, até a conclusão de todas as suas etapas administrativas, ressalvada a possibilidade de alteração da composição da Comissão por ato posterior do Secretário Municipal de Educação.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



Art. 8º Fica revogada a **Portaria SECETL nº 004, de 18 de setembro de 2025**, e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina/SP, 22 de setembro de 2026.

HEBER RODRIGUES DE PROENÇA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



Resoluções

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP**RESOLUÇÃO SECETL Nº 012/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

Institui o Programa Municipal de Alfabetização "Alfabetiza Nova Campina" no Sistema Municipal de Ensino de Nova Campina, estabelece sua articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização – CEMA, disciplina o sistema de titulação das unidades escolares e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o direito constitucional à educação de qualidade, previsto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece a educação infantil como primeira etapa da Educação Básica, em consonância com as competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO as metas da Lei Federal nº 15.247, de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e determina a integração e o desenvolvimento de direitos de aprendizagem preparatórios para a leitura e a escrita desde a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece metas nacionais de alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e define os parâmetros para adesão dos municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP e dispõe sobre o regime de colaboração entre o Estado e os municípios para a promoção da alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a Resolução SECETL nº 004, de 18 de setembro de 2025, que estabelece normas administrativas, pedagógicas e de gestão para o programa de atribuição de aulas, respeitando o ciclo de alfabetização, aos Professores Alfabetizadores do Sistema Municipal de Ensino de Nova Campina;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Nova Campina ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



Alfabetiza Juntos SP, com metas pactuadas junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito municipal, política pública orgânica, contínua e intergeracional de alfabetização, articulando Língua Portuguesa e Matemática como áreas do conhecimento indissociáveis do processo de aprendizagem na idade certa;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer estrutura de governança, monitoramento e reconhecimento institucional que assegure a implementação efetiva da política municipal de alfabetização;

CONSIDERANDO a Portaria SECETL nº 002/2026, de 22 de setembro de 2026, que constitui o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização – CEMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e estabelece suas competências de governança, articulação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nova Campina, o **Programa Municipal de Alfabetização “Alfabetiza Nova Campina”**, com o objetivo de garantir a plena alfabetização das crianças na idade certa, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Programa “Alfabetiza Nova Campina” integra a política educacional do Município de Nova Campina e articula-se com:

I – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247/2025 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556/2023;

II – o Programa Alfabetiza Juntos SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 68.335/2024.

Art. 3º São objetivos do Programa “Alfabetiza Nova Campina”:

I – garantir que as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas em Língua Portuguesa e Matemática até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, fortalecendo as condições de equidade, qualidade e inclusão no processo de ensino e aprendizagem;

II – promover a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do desenvolvimento das crianças com ações previstas no final da Educação Infantil e no início do ano letivo do 1º ano do Ensino Fundamental;

III – fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores;

IV – garantir a promoção de ações e momentos específicos de formação para os professores;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



V – implementar sistema integrado de monitoramento e avaliação da aprendizagem, com intervenção pedagógica oportuna e baseada em evidências;

VI – promover o reconhecimento institucional das unidades escolares que alcançarem e superarem as metas de alfabetização;

VII – assegurar o alinhamento das práticas pedagógicas ao Currículo Paulista e às metas pactuadas junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado de São Paulo;

VIII – identificar os estudantes que ainda não estão alfabetizados nos demais anos do Ensino Fundamental, garantindo ações específicas e eficazes para a promoção da alfabetização.

Art. 4º O Programa “Alfabetiza Nova Campina” é de caráter permanente e de abrangência universal, destinando-se a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA

Art. 5º O Programa “Alfabetiza Nova Campina” está organizado em três eixos pedagógicos estruturantes:

I – Eixo de Língua Portuguesa: compreende o processo de alfabetização em leitura e escrita, disciplina responsável pela aquisição e consolidação da base alfabética, tendo como referência a BNCC organizada pelo Currículo Paulista e o acompanhamento das hipóteses e fases da escrita das crianças ao longo do processo de alfabetização;

II – Eixo de Matemática e Pensamento Computacional: compreende a alfabetização matemática e o desenvolvimento do pensamento computacional como formas articuladas de raciocínio, com ênfase na fluência em operações básicas, no reconhecimento de padrões numéricos, na decomposição de problemas, no sequenciamento lógico e na resolução de situações-problema, com uso de materiais concretos e situações cotidianas, sem depender de dispositivos tecnológicos para sua implementação nos anos iniciais;

III – Eixo de Formação: compreende a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização, organizada em dois níveis articulados:

a) formação em alfabetização para os docentes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental, com ênfase no diagnóstico da aprendizagem, na recomposição de defasagens e na continuidade do processo de consolidação da leitura, da escrita e do raciocínio matemático, assegurando que nenhum aluno avance nos anos finais do ciclo sem a devida intervenção pedagógica.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



Art. 6º Os eixos de Língua Portuguesa e Matemática possuem o mesmo peso estratégico no Programa, sendo ambos utilizados como critérios para o monitoramento, a avaliação e a titulação das unidades escolares.

Art. 7º Para os fins desta Resolução, considera-se criança plenamente alfabetizada aquela que, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, demonstra domínio do sistema de escrita alfabética e do sistema de numeração, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, aferido pelos seguintes parâmetros:

I – no âmbito de Língua Portuguesa: a aquisição da leitura fluente com compreensão e da escrita com autonomia, a partir do domínio das correspondências grafofonêmicas e das convenções do sistema de escrita alfabética, caracterizada pelo alcance do ponto de corte de 743 (setecentos e quarenta e três) pontos na escala de proficiência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, conforme definido pela Pesquisa Alfabetiza Brasil do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, e pelo desempenho no nível adequado de proficiência do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, articulado à escala nacional nos termos da Instrução Normativa INEP nº 02/2025;

II – no âmbito de Matemática: o domínio das operações básicas, do reconhecimento de padrões numéricos, do raciocínio lógico e da resolução de problemas com autonomia, aferido pelo desempenho no nível adequado de proficiência da escala do SAEB para o 2º ano do Ensino Fundamental e do SARESP;

III – no âmbito do Índice de Fluência Leitora – IFL: o alcance do perfil de Leitor Fluente – Nível 4, definido pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAED/UFJF, que caracteriza o estudante que lê corretamente com velocidade e compreensão, de forma automática, tendo vencido os desafios relacionados à decodificação das palavras.

§ 1º A criança que não atingir os padrões de alfabetização previstos no caput deste artigo ao final do 2º ano do Ensino Fundamental terá direito a ações de prioridade na recomposição de aprendizagem, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 15.247/2025, garantidas pela unidade escolar com o apoio e monitoramento do Grupo de Trabalho Alfabetiza Nova Campina.

§ 2º Caberá ao Professor Alfabetizador promover, no âmbito de suas atribuições pedagógicas, ações de diagnóstico, intervenção e acompanhamento voltadas à recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e consolidação das competências de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos dos estudantes que apresentem defasagens nessas aprendizagens, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 3º Caberá ao Professor Alfabetizador desenvolver e acompanhar ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham consolidado as habilidades essenciais de alfabetização, mediante



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



intervenções pedagógicas sistemáticas, intencionais e adequadas às necessidades identificadas.

§ 4º Nas unidades escolares que ofertem os anos finais do Ensino Fundamental e contem com Professor Alfabetizador, este poderá atuar, em articulação com os professores regentes e a equipe gestora, como apoio pedagógico às ações de diagnóstico, recomposição e consolidação da alfabetização dos estudantes que ainda apresentem defasagens nessas aprendizagens.

§ 5º Os parâmetros de proficiência referidos nos incisos I e II deste artigo acompanham automaticamente as atualizações realizadas pelo INEP, pelo SARESP e pelo CAED/UFJF, sem necessidade de alteração desta Resolução, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer comunicar às unidades escolares quaisquer revisões nos critérios vigentes.

Art. 8º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, integra o escopo do Programa, garantindo o ingresso das crianças ao 1º ano com as condições necessárias para o processo de alfabetização.

Art. 9º A BNCC é adotada como base pedagógica do Programa, devendo as unidades escolares garantir sua implementação plena nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, articulada às avaliações e aos diagnósticos previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 10. O Programa "Alfabetiza Nova Campina" adota sistema integrado de avaliação e monitoramento, composto pelos seguintes instrumentos complementares, de natureza diagnóstica, formativa e certificadora:

I – Índice de Fluência Leitora – IFL, organizado pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC-SP e pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAED/UFJF, aplicado em dois momentos distintos ao longo do ano letivo:

a) avaliação de entrada, no início do ano letivo, em data estipulada pela SEDUC-SP e pelo CAED, com finalidade diagnóstica para orientar as intervenções pedagógicas;

b) avaliação de saída, ao final do ano letivo, com finalidade avaliativa para mensurar a evolução dos estudantes e o impacto das ações do Programa;

II – Avaliações Diagnósticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, realizadas por meio da Plataforma CAED Federal, em três ciclos ao longo do ano letivo, que permitem ao Grupo de Trabalho Alfabetiza Nova Campina intervir de forma tempestiva, sem aguardar o encerramento do ano letivo:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



a) Ciclo I – diagnóstico inicial, aplicado no início do ano letivo;

b) Ciclo II – avaliação de acompanhamento, aplicada no meio do ano letivo, com foco na identificação de estudantes em risco de não alfabetização;

c) Ciclo III – avaliação conclusiva, aplicada ao final do ano letivo;

III – Sondagem da Escrita, em Língua Portuguesa, e Avaliação de Fluência Matemática, em Matemática, produzidas e aplicadas por cada unidade escolar, sob responsabilidade do Professor Alfabetizador, que mapeiam, respectivamente, as hipóteses e fases da escrita dos estudantes e a rapidez e precisão no cálculo e no reconhecimento de padrões numéricos, com apresentação dos resultados consolidados no Conselho de Ciclo ao final de cada bimestre letivo;

IV – Índice da Criança Alfabetizada – ICA, apurado anualmente por meio da Prova do SARESP do 2º Ano, cujos resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática são elaborados pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC-SP e disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, constituindo o instrumento de certificação e titulação das unidades escolares no âmbito do Programa;

V – demais instrumentos diagnósticos e avaliativos adotados pela própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, por meio de ato administrativo específico, desde que alinhados às diretrizes pedagógicas do Programa e às matrizes de referência do SAEB, comunicados ao Grupo de Trabalho Alfabetiza Nova Campina para fins de monitoramento integrado.

Art. 11. Os resultados dos instrumentos previstos no art. 10 serão consolidados e analisados pelo Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização – CEMA para acompanhamento estratégico, deliberação e emissão de encaminhamentos formais às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com o objetivo de orientar intervenções pedagógicas tempestivas.

Art. 12. As metas de alfabetização do Município de Nova Campina são aquelas pactuadas junto ao Governo Federal, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e junto ao Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos SP, sendo monitoradas pelo ICA e pelo IFL.

Art. 13. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização – CEMA:

I – monitorar sistematicamente o processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática em todas as unidades



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



escolares da Rede Municipal por meio da estratificação dos dados dos indicadores;

II – garantir a utilização adequada da BNCC nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática pelas unidades escolares;

III – acompanhar a qualidade da Educação Infantil e a transição das crianças para o Ensino Fundamental;

IV – solicitar informações e resultados de aprendizagem às unidades escolares;

V – encaminhar ações pedagógicas e administrativas às escolas e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

VI – propor documentos-base para o monitoramento da alfabetização;

VII – definir, em conjunto com a gestão municipal, as prioridades de intervenção pedagógica, classificadas em três níveis:

a) prioridade alta: unidade escolar com resultados abaixo das metas pactuadas;

b) prioridade média: unidade escolar nas metas, com risco de regressão dos índices;

c) prioridade baixa: unidade escolar acima das metas, em trajetória ascendente;

VIII – respaldar as ações do Apoio Pedagógico e da Supervisão Escolar, conferindo fundamentação técnica e legal às intervenções realizadas.

Art. 14. O Comitê reunir-se-á ordinariamente após o encerramento de cada bimestre letivo e, extraordinariamente, após cada aplicação e estratificação dos dados e resultados da Fluência Leitora e de Fluência Matemática, sem prejuízo das reuniões e encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:

I – coordenar, supervisionar e avaliar a implementação do Programa “Alfabetiza Nova Campina” em todas as unidades escolares da Rede Municipal;

II – prover as condições necessárias à implementação dos eixos pedagógicos e do sistema de avaliação previstos nesta Resolução;

Art. 16. Compete às unidades escolares:

I – implementar os eixos pedagógicos do Programa nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, em conformidade com a BNCC, seguindo o Currículo Paulista com base no escopo e sequência e realizando, sempre que necessário, a curadoria das habilidades propostas, bem como de



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



todo material pedagógico, planejando sua aplicação de acordo com a realidade de cada unidade escolar;

II – realizar os instrumentos de avaliação previstos no art. 10 desta Resolução, nos prazos estabelecidos;

III – apresentar os resultados da Sondagem da Escrita no Conselho de Ciclo, ao final de cada bimestre, e a estratificação dos dados dos indicadores no decorrer do ano letivo;

IV – garantir a participação dos Professores Alfabetizadores e o cumprimento do previsto no art. 5º, inciso III, desta Resolução, nas ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá elaborar diretrizes complementares para a implementação e operacionalização do Programa “Alfabetiza Nova Campina”, por meio de atos administrativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer para o exercício correspondente, suplementadas se necessário.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos administrativos e pedagógicos a partir do primeiro dia do ano letivo de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Campina/SP, 23 de setembro de 2026.

HEBER RODRIGUES DE PROENÇA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



Outros atos oficiais



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



**PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA
POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO**

**NOVA CAMPINA
2026**

Av. João Cardoso de Almeida, nº 1010 – Centro – Nova Campina /SP – CEP 18.435-003
Tel. (15) 35351200 – email: educacao@novacampina.sp.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



1. IDENTIFICAÇÃO

Campo	Informação
Município	Nova Campina
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SECETL
Unidade articuladora	Secretaria Municipal de Educação / equipe técnica responsável pela Política Municipal de Alfabetização
Vigência	Ano letivo de 2026
Abrangência	Rede Municipal de Ensino
Documento de referência	Política Municipal de Alfabetização, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e registros institucionais no Sistema 1Doc.

2. APRESENTAÇÃO.

Este Plano organiza a comunicação das ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Nova Campina. Sua finalidade é garantir que profissionais da educação, famílias, estudantes, conselhos e comunidade tenham acesso a informações claras, regulares e confiáveis sobre formações, avaliações, acompanhamento pedagógico, mobilizações e resultados de aprendizagem.

O documento também orienta o registro das publicações e atividades realizadas, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe o alcance das comunicações e reúna evidências para o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

3. OBJETIVO GERAL.

Planejar, integrar e fortalecer a comunicação das ações da Política Municipal de Alfabetização, ampliando a participação dos profissionais, das famílias e da comunidade e assegurando transparência na divulgação das iniciativas e dos resultados da Rede Municipal de Ensino de Nova Campina.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- Divulgar, de maneira acessível e periódica, as ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



- Mobilizar gestores, coordenadores pedagógicos, professores, famílias e demais parceiros para o compromisso com a alfabetização de todas as crianças.
- Orientar as unidades escolares sobre prazos, formações, avaliações, estudos de resultados e envio de evidências.
- Socializar práticas pedagógicas e experiências que contribuam para a aprendizagem.
- Comunicar resultados educacionais com responsabilidade, preservando os dados pessoais dos estudantes.
- Manter registros organizados das ações de comunicação para acompanhamento, avaliação e prestação de informações.

5. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO.

- Clareza e linguagem adequada a cada público.
- Regularidade e divulgação em tempo oportuno.
- Acessibilidade e uso combinado de canais digitais e presenciais.
- Transparência na apresentação das ações e dos resultados.
- Proteção da imagem, da identidade e dos dados pessoais dos estudantes.
- Coerência entre as orientações da Secretaria e as comunicações das unidades escolares.

6. PÚBLICOS PRIORITÁRIOS.

Público	Necessidade de comunicação
Gestores e coordenadores pedagógicos	Orientações técnicas, prazos, mobilização das equipes, acompanhamento e evidências.
Professores e demais profissionais	Formações, materiais de apoio, resultados, estratégias pedagógicas e cronogramas.
Famílias e responsáveis	Importância da frequência, participação nas avaliações, acompanhamento da aprendizagem e ações da escola.
Estudantes	Engajamento, participação e valorização das aprendizagens.
Conselhos e órgãos parceiros	Síntese das ações, resultados, decisões e formas de colaboração.
Comunidade em geral	Ações públicas, campanhas, avanços e compromisso municipal com a alfabetização.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



7. CANAIS E PERIODICIDADE

Canal	Uso principal	Periodicidade
E-mail institucional	Comunicados oficiais, orientações, documentos e solicitações de evidências.	Conforme calendário e necessidade.
Grupos institucionais de WhatsApp	Avisos objetivos, lembretes, mobilização e compartilhamento de materiais.	Semanal ou conforme necessidade.
Reuniões, HTPCs e formações	Orientação, estudo de resultados, escuta e planejamento pedagógico.	Conforme cronograma formativo.
Redes sociais e canais oficiais	Campanhas, ações, eventos, boas práticas e resultados gerais.	Ao menos mensalmente.
Murais e materiais impressos	Informações às famílias e à comunidade escolar.	Atualização mensal ou por campanha.
Relatórios e boletins	Síntese de ações, participação e resultados da rede.	Bimestral e ao final do ano.
Sistema 1Doc	Canal oficial para comunicação institucional, registro e tramitação de documentos, comunicados, solicitações, encaminhamentos e evidências administrativas e pedagógicas.	Conforme demanda e cronograma institucional.

8. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO.

- Utilizar o Sistema 1Doc como canal institucional para formalizar comunicados, orientações, solicitações, encaminhamentos e registros das ações da Política Municipal de Alfabetização.
- Realizar campanhas de valorização da frequência e da participação dos estudantes nas avaliações.
- Produzir mensagens orientadoras para gestores e coordenadores replicarem nas unidades escolares.
- Divulgar o calendário de formações e ações com antecedência.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



- Compartilhar materiais de estudo e pautas formativas relacionados aos resultados das avaliações.
- Promover reuniões com famílias para apresentar objetivos, ações e formas de apoio à aprendizagem.
- Dar visibilidade a práticas pedagógicas e experiências das escolas, mediante autorização quando necessária.
- Articular escolas, conselhos e parceiros em ações municipais de incentivo à leitura e à alfabetização.

9. PLANO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO.

Ação	Público	Canal	Período	Responsáveis
Divulgação do calendário anual de alfabetização	Gestores, coordenadores e professores	E-mail, WhatsApp e reuniões	Início do ano e atualizações	Secretaria/SECETL e equipe técnica
Comunicação das formações e HTPCs	Profissionais da educação	E-mail, WhatsApp e Sistema 1 Doc.	Mensal	Equipe formadora e coordenação
Orientações sobre avaliações e aplicação	Equipes escolares e famílias	Comunicados, reuniões e redes	Antes de cada avaliação	Secretaria, equipe técnica e escolas
Mobilização para frequência e participação	Famílias e estudantes	WhatsApp, murais e redes	Durante campanhas e avaliações	Escolas e Secretaria
Divulgação de materiais pedagógicos	Professores e coordenadores	Ambientes digitais, e-mail e formação	Contínua	Equipe técnica/formadora
Socialização de boas práticas	Rede e comunidade	Reuniões, redes e eventos	Bimestral	Escolas e equipe técnica
Divulgação de resultados gerais	Rede, famílias e conselhos	Reuniões, relatório e canais oficiais	Após consolidação dos dados	Secretaria e equipe técnica
Balanço anual da comunicação	Gestores e equipe técnica	Relatório institucional	Final do ano	Secretaria e equipe técnica



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



10. CRONOGRAMA DE 2026.

Período	Ações prioritárias
Fevereiro e março	Apresentação do plano; divulgação do calendário; mobilização inicial; orientações às escolas.
Abril e maio	Divulgação das formações; campanhas de leitura e frequência; registro de boas práticas.
Junho e julho	Comunicação e análise dos resultados do primeiro semestre; devolutivas; replanejamento.
Agosto e setembro	Mobilização para avaliações; formações; divulgação de ações de recomposição das aprendizagens.
Outubro e novembro	Socialização de resultados e experiências; acompanhamento das ações finais.
Dezembro	Balanco anual; organização das evidências; avaliação do plano e recomendações para 2027.

11. RESPONSABILIDADES.

Responsável	Atribuições
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SECETL	Validar orientações, assegurar a comunicação institucional e acompanhar a execução do plano.
Equipe técnica responsável pela alfabetização	Articular conteúdos pedagógicos, formações, cronogramas, materiais e registros.
Equipe técnica e professores formadores	Produzir orientações, apoiar a leitura dos resultados e organizar evidências.
Diretores e coordenadores pedagógicos	Replicar informações, mobilizar as equipes e famílias e registrar as ações da unidade.
Unidades escolares	Utilizar canais acessíveis, preservar dados pessoais e encaminhar evidências nos prazos definidos.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

Os resultados serão divulgados de forma pedagógica, contextualizada e responsável. A comunicação deverá apresentar avanços, desafios e



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



encaminhamentos, evitando a exposição individual de estudantes ou comparações descontextualizadas entre turmas e escolas. Sempre que houver dados de aprendizagem, a divulgação deverá ser acompanhada das ações de intervenção, recomposição e acompanhamento planejadas pela rede.

Serão priorizados dados consolidados da rede e das unidades escolares, apresentados em reuniões, relatórios, boletins e canais oficiais. Informações individualizadas serão tratadas apenas nos espaços pedagógicos adequados e com observância das normas de proteção de dados e de uso de imagem.

13. REGISTRO E ORGANIZAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS.

Os documentos oficiais, solicitações e encaminhamentos que tramitem pelo Sistema 1Doc deverão ser mantidos com seus respectivos números/protocolos, datas e anexos, sempre que constituírem evidência das ações de comunicação.

Cada ação de comunicação deverá gerar registros que permitam comprovar sua realização. As evidências serão organizadas em pasta digital por período e tipo de ação, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e da equipe técnica responsável.

Evidência	Informações mínimas
Comunicados e e-mails	Data, assunto, público destinatário e arquivo ou captura do envio.
Publicações digitais	Data, canal, imagem ou link e identificação da ação.
Reuniões e formações	Pauta, lista de presença, carga horária, registros e materiais utilizados.
Campanhas e eventos	Arte, programação, fotografias autorizadas e relato sintético.
Relatórios e boletins	Período, dados apresentados, público alcançado e encaminhamentos.
Registros no Sistema 1Doc	Número/protocolo, data, assunto, destinatários, documentos anexados e encaminhamentos.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O plano será acompanhado bimestralmente pela equipe responsável. A avaliação considerará o cumprimento do cronograma, o alcance dos públicos, a regularidade das divulgações, a participação nas ações e a qualidade dos registros. Ao final do ano, será elaborado um balanço com



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP



resultados, dificuldades e propostas de aprimoramento para o período seguinte.

Indicador	Forma de verificação
Ações previstas realizadas	Comparação entre cronograma e registros.
Públicos alcançados	Listas de presença, destinatários, visualizações e devolutivas.
Regularidade da comunicação	Controle mensal de publicações, comunicados e reuniões.
Participação nas ações	Presença em formações, reuniões, avaliações e campanhas.
Organização das evidências	Conferência bimestral da pasta digital.

15. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.

Este Plano de Comunicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2026, podendo ser atualizado conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Nova Campina e as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Nova Campina/SP, 23 de setembro de 2026.

HEBER RODRIGUES DE PROENÇA

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

GRASIELLI MUNIZ DIAS PIRES

Articuladora Municipal

**Atos de Pessoal****Portarias****PORTARIA Nº 349, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 224 de 26 de junho de 2026.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e contínuos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Altera o artigo 1º da Portaria nº 224/26 para acrescentar servidores, passando a vigorar da seguinte forma:

"ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo especial de Condutor Socorrista, fazendo jus a Gratificação de Atividade por Encargos Especiais para Condutor Socorrista - GAECS, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais):

I - **FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 5450, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

II - **IVANILTON GABRIEL DE OLIVEIRA**, matrícula 5317, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

III - **LUCAS DE JESUS BERNARDO PRAXEDES**, matrícula 5316, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

IV - **PAULO SERGIO FERREIRA JUNIOR**, matrícula 6190, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

V - **TERCIO MONTEIRO DUARTE JUNIOR**, matrícula 5315, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA."

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 194 de 26 de junho de 2026.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e contínuos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Altera o Anexo Único, parte integrante da Portaria nº 194/26 para incluir:

"I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a. **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA**, matrícula 5310 ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM;

b. **DANIELA PAMELA SOUZA BARROS**, matrícula 6160, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE

ENFERMAGEM TEMPORARIO;

c. **ERICA FARIA TEIXEIRA MORAIS**, matrícula 6177, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO;

d. **JAQUELINE SANTANA MARTINS RAMOS**, matrícula 5806, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO;

e. **MOISES BATISTA DE PAULA**, matrícula 6232, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

f. **ROSEMEIRE RIBEIRO NASCIMENTO**, matrícula 2923, ocupante do cargo efetivo de AUX SERV GERAIS"

ARTIGO 2º - Altera o Anexo Único, parte integrante da Portaria nº 194/26 para excluir:

"I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a. **CELIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 6087, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO;

b. **FRANCISCA RIBEIRO BORGES**, matrícula 5708, ocupante do cargo efetivo de AUX SERV GERAIS;

c. **KAREN DE CARVALHO ALMEIDA SILVA**, matrícula 4057, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

d. **PRICILA SILVA ORTIZ**, matrícula 6113, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO;

e. **RAQUEL BATISTA DE PAULA**, matrícula 6117, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO;

f. **WELITON SILVA OLIVEIRA**, matrícula 6226, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA."

"II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

a. **ANA CARLA TRINDADE CORREA DE MORAES**, matrícula 6126, ocupante do cargo temporário de CUIDADOR SOCIAL TEMPORARIO;

b. **ELAINE CRISTINA ROSA RIBEIRO SANTIAGO**, matrícula 6058, ocupante do cargo efetivo de CUIDADOR SOCIAL."

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matrícula	Servidor	Cargo
5310	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5435	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA
5959	ANTONIO RAMOS	MOTORISTA
6064	BRUNA RODRIGUES ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO
6125	CAROLINE AVILA BUENO TRISTAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
4909	DAIANE DE OLIVEIRA CHAGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5311	DALVA MARIA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
6196	DANIELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
6160	DANIELA PAMELA SOUZA BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
5960	DENIS SARTI DE CAMPOS	MOTORISTA
5296	DIOGO GOMES VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
1349	DORIVAL APARECIDO VEIGA	VIGIA
2922	ELANGE SILVA DA CRUZ	AUX SERV GERAIS
5434	ELIETE MARIA DE OLIVEIRA	AUX SERV GERAIS
6177	ERICA FARIA TEIXEIRA MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
6170	EZIO OLIVEIRA DE SOUZA	MOTORISTA
5450	FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA
5613	GEREMIAS LOPES DOS SANTOS	MOTORISTA



4442	GUILHERME FELIPE DOS SANTOS MELO	ENFERMEIRO
6082	HELICIO DE OLIVEIRA MOREIRA	MOTORISTA
5444	HEMERSON LOPES PEREIRA VIANA	SECRETARIO
5317	IVANILTON GABRIEL DE OLIVEIRA	MOTORISTA
6029	JAQUELINE DE FATIMA ALMEIDA	ESCRITURARIO
5806	JAQUELINE SANTANA MARTINS RAMOS	ENFERMEIRO
5297	JHENIFFER IEDA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5550	JO CAMARGO DE LIMA	MOTORISTA
5546	JOAO CAMARGO DA SILVA	MOTORISTA
2399	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	AUX SERV GERAIS
5605	JOSINEI DE JESUS LIMA ARAUJO	MOTORISTA
5312	JUMARA CARDOSO DA SILVA LOURENCO	TECNICO EM ENFERMAGEM
6162	LIZ MARA DOS SANTOS NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
5996	LUCAS CAMARGO ITO	MOTORISTA
5997	LUCAS DA SILVA ARAUJO	MOTORISTA
5316	LUCAS DE JESUS BERNARDO PRAXEDES	MOTORISTA
6089	MARIA VIRGINIA DIVINO	ENFERMEIRO
6163	MARIELE SANTOS GONCALVES ZANON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
5557	MARILDA RAMOS OLIVEIRA	AUX SERV GERAIS
6185	MICHEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
6232	MOISES BATISTA DE PAULA	MOTORISTA
6190	PAULO SERGIO FERREIRA JUNIOR	MOTORISTA
6076	RAFAEL DONIZETTI SILVA ARAUJO	MOTORISTA
4773	RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5612	REGINALDO JOSE DO ESPIRITO SANTO	MOTORISTA
5445	RENATO DE JESUS PEREIRA	MOTORISTA
6186	RENATO PATRICK PEDROSO BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
5320	ROBSON SILVANO DE ALMEIDA	MOTORISTA
5548	ROODNEY SILVA ARAUJO	MOTORISTA
2923	ROSEMEIRE RIBEIRO NASCIMENTO	AUX SERV GERAIS
5552	SAMUEL ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA
5298	SEBASTIAO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA
6195	SILAS CARDOZO DE ALMEIDA NETTO	MOTORISTA
5547	SILVIO SILVA DE SOUZA	MOTORISTA
5315	TERCIO MONTEIRO DUARTE JUNIOR	MOTORISTA
6114	VALDINEA PROENCA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Matrícula	Servidor	Cargo
6118	ABIELEN CRISTINA SILVA PRADO	CUIDADOR SOCIAL
5817	CAMILA CAROLINE DE ALMEIDA WAGNER	CUIDADOR SOCIAL
5795	ELIZABETH ANTIN DIAS	CUIDADOR SOCIAL
6027	FLAVIO LEME DE ARAUJO	CUIDADOR SOCIAL
5833	KEMILLY LUIZE RIBEIRO SANTIAGO	CUIDADOR SOCIAL
5814	MAIARA DE CASTRO FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL
5834	MAISSA VITORIA PRIMO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
6026	RENATA MARIA DE LIMA FLORENCIO	CUIDADOR SOCIAL
5832	ROSANA LOPES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Matrícula	Servidor	Cargo
2426	ALEX PEREIRA LARA	VIGIA
2432	AMARILDO LIMA DA TRINDADE	VIGIA
2433	IVAILSON PAES DA SILVA	VIGIA
4054	JIDIAO CREITO RODRIGUES DE OLIVEIRA	VIGIA
2332	NILSON RODRIGUES DE CAMARGO	VIGIA

PORTARIA Nº 351, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 230 de 26 de junho de 2026.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e contínuos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Altera o artigo 1º da Portaria nº 230/26 para excluir servidores, passando a vigorar da seguinte forma:

“ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem atividades de Condução

de Ambulância, fazendo jus a **Gratificação de Atividades por Encargos Especiais de Condução de Ambulância - GAEECA**, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais):

I - **AMARAI SOUZA DE LIMA**, matrícula 5321, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

II - **ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 5435, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

III - **CIRINEU CAMARGO DA SILVA**, matrícula 6191, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

IV - **DENIS SARTI DE CAMPOS**, matrícula 5960, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

V - **EZIO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 6170, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

VI - **JOSINEI DE JESUS LIMA ARAUJO**, matrícula 5605, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

VII - **RAFAEL DONIZETTI SILVA ARAUJO**, matrícula 6076, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

VIII - **ROBSON SILVANO DE ALMEIDA**, matrícula 5320, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

IX - **SEBASTIAO SERGIO DA SILVA**, matrícula 5298, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

X - **SILAS CARDOZO DE ALMEIDA NETTO**, matrícula 6195, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 202 de 26 de junho de 2026.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e contínuos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar o Anexo único, parte integrante da Portaria nº 202 para incluir:

“I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a. ALEX SANDRO DE LIMA JUNIOR, matrícula 6189, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA”

“II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

a. WELITON SILVA OLIVEIRA, matrícula 6226, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Matrícula	Servidor	Cargo
3027	ADRIANO VIEIRA CAMARGO	MOTORISTA
6189	ALEX SANDRO DE LIMA JUNIOR	MOTORISTA
5314	ANTONIO CELSO MARQUES DE ALMEIDA	MOTORISTA
5974	ARNALDO SUSKI PAULINO	MOTORISTA
5299	CLAYTON DA CRUZ DOMINGUES	MOTORISTA
5811	ELIZEU TERTULIANO DE SOUZA	MOTORISTA
5353	GREGORY SANTOS	MOTORISTA
3030	JOAO BENEDITO VELOZO ARAUJO	MOTORISTA
2913	JORAMIL MOREIRA VIANA	MOTORISTA
102	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
2412	JOSELI RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA
5313	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA
5278	RENATA APARECIDA NICACIO FORTES	ASSISTENTE SOCIAL
5354	ROBERTO SANTIAGO FERREIRA	MOTORISTA
1399	WAGNER ANTONIO DIAS	MOTORISTA

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Matrícula	Servidor	Cargo
5812	ANSELMO ADRIANO DE CAMARGO	MOTORISTA
2415	MARCIO CRISTIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
5277	ROSANA CARVALHO MENDES GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL
6226	WEUTON SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Matrícula	Servidor	Cargo
5300	AGENOR SILVA ZANON	MOTORISTA
5614	ANILDO DONIZETI DA SILVA	MOTORISTA
6045	APARECIDO JOSE DE ALMEIDA	MOTORISTA
2914	CELSO LOPES DA SILVA	MOTORISTA
2414	CLAUDIO GARCIA LEAL	MOTORISTA
5356	CLEODINEI DE SOUZA TEIXEIRA	MOTORISTA
5995	DIOGO AUGUSTO DO AMARAL SANTOS	MOTORISTA
4022	EUGENIO MACHADO	MOTORISTA
2932	NILTON ANTONIO LEME	MOTORISTA
5994	RENATA DE CARVALHO PEREIRA	MOTORISTA
5318	VALDEVINO LIMA DE ALMEIDA	MOTORISTA
2300	VANDERLEI LEITE	MOTORISTA

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Matrícula	Servidor	Cargo
5443	AMADEU RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS
1197	DURVALINO LIMA RODRIGUES	MOTORISTA
5420	EDSON LEITE RODRIGUES	MOTORISTA
5809	FELIPE PAULINO DA SILVA	MOTORISTA
2440	OSCARLINO ANTUNES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2854	VALDINEI RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Matrícula	Servidor	Cargo
6192	ADRIANO LIMA DE ALMEIDA	MOTORISTA
6227	ANDRE RODRIGO DE ALMEIDA SILVA	MOTORISTA
6074	BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA
5556	CRISTHIAN COSTA ALMEIDA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5800	DAMIAO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1345	JAIR CHAVES OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS
5790	JONAS SANTOS DE QUEIROZ	OPERADOR DE MAQUINAS
2279	LUIZ FERNANDO MACHADO	OPERADOR DE MAQUINAS
6044	NIVALDO CARDOZO DE CARVALHO	MOTORISTA
6030	RHUAN WILLIAN OLIVEIRA LIMA	FISCAL MUNICIPAL
5993	WANDERLEY DE ALMEIDA NASCIMENTO	MOTORISTA

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Matrícula	Servidor	Cargo
2269	EVA ROSA DE ALMEIDA TRENTO	TELEFONISTA

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Matrícula	Servidor	Cargo
6075	WESLEY TRINDADE MACHADO	MOTORISTA

PORTARIA N.º 353, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1.º - Fica Revogado a Portaria n.º. 198 de 26 de junho de 2026, cessando a designação para exercer a Função de Confiança de **Assessor de Coordenação** da servidora **LEDJANE ALMEIDA GUIMARAES OLIVEIRA**, matrícula 4033, ocupante do cargo efetivo de Escriturário.

ARTIGO 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário

Oficial do Município,

Lei Municipal nº 1108,

de 01.fev.21.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por LOTE,tendo como Objeto:AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL,conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 064/2026 – Proc. Adm. 1 Doc Nº. 7797/2026. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 07/10/2026. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 07/10/2026; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

Extrato

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.047/2026; Processo Administrativo 1 Doc nº. 5044/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO informa que firmou ata de contrato com as seguintes empresas e respectivos valores totais: 54.700.283 EDIMARA DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº. 54.700.283/0001-03 ao valor de (R\$ 163.596,55); JOTACE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.474.168/0001-03 ao valor de (R\$ 2.439,00); LASER TECH COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.001.378/0001-06 ao valor de (R\$ 52.440,00); VINICIUS JOSE DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº. 31.355.877/0001-29 ao valor de (R\$ 98.148,50), assinado em 16 de SETEMBRO de 2026, vigente por 12(doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Outros Atos

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026
De 23 de Setembro de 2026**

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Campina/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVA CAMPINA/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação CONDECA/SP nº 01, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Campina/SP**, a realizar-se no dia **30 de Setembro de 2026**, na Câmara Municipal de Nova Campina, das 8hs às 13hs.

Art. 2º A Conferência terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

Art. 3º A Conferência terá por objetivo promover a participação da sociedade, de crianças e adolescentes e dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão e formulação de propostas voltadas ao fortalecimento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º A organização e coordenação da Conferência ficarão sob responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Comissão Organizadora.

Art. 5º As normas de organização, participação, funcionamento dos grupos de trabalho, deliberação das propostas e escolha das pessoas delegadas serão estabelecidas no Regimento Interno da Conferência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina/SP, 23 de setembro de 2026.

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Revogação / Anulação****EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Processo Administrativo n.º 013/2026****Concorrência Eletrônica n.º 001/2026**

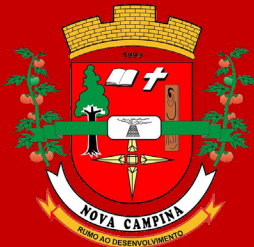
Objeto:

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina **DECIDE ANULAR** o presente processo licitatório, com fundamento no art. 71, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de **ilegalidade insanável decorrente da incompatibilidade entre os projetos e a planilha orçamentária**, conforme parecer técnico e manifestações constantes dos autos. Os licitantes foram cientificados da intenção de anulação em 14/09/2026, sem apresentação de manifestação no prazo legal. Determina-se o encerramento do procedimento e a adoção das providências administrativas pertinentes. Os autos do processo permanecem à disposição aos interessados.

Nova Campina, 23 de setembro de 2026

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA

Presidente



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Vice – Prefeita

-
Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Rosângela Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

-
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira

Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida

Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra

Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva

Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Angelys Jaqueline Souza Bucof

Email: protocolo@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 95eb-08b0-3806-b0c4-da



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 1326, ano VI, veiculado em 23 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANGELYS JAQUELINE SOUZA BUCOF (CPF ***648268**) em 23/09/2026 às 17:18:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/95eb-08b0-3806-b0c4-da>